



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3898/2015

INSTITUI O DIA DO TURISTA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guarapari, o “**DIA DO TURISTA**”, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de fevereiro.

Parágrafo Único – O dia que se refere o caput deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Guarapari, tendo como objetivo principal demonstrar a grande importância do “**turista**” que frequenta, visita e acima atribui para desenvolvimento de nosso Município.

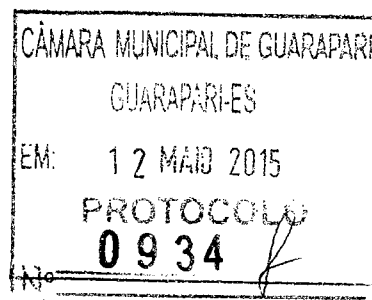
Art. 2º - O Poderá o Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, elaborar e promover eventos ou atividades na referida data. (Dia do Turista).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2015.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 020/2015
Autoria do PL nº. 020/2015: Vereador GERMANO BORGES NETTO
Processo Administrativo Nº. 8.8878/2015